



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº: 1943 DE 08 de OUTUBRO de 2025

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

EM 08 / 10 / 2025

ASSINATURA: Edelvoez J da Rocha

MATRÍCULA/IDENT.: 0675

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Virginópolis, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, conforme dispõe o art. 43 da lei federal 4.320/64, na rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.02	Secretaria de Administração e Finanças
Subunidade	02.02.01	Secretaria de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Subfunção	04.121	Planejamento e Orçamento
Programa	04.121.0104	Administração Financeira
Projeto/Atividade	04.121.0104.2005	Manut. da Secret. Administração e Fazenda

RUA FELIX GOMES – 290 – CENTRO – VIRGINÓPOLIS – MG – CEP: 39730-000
PABX: (33) 3416-1260 E-mail: pmvgp@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Ficha
Fonte de Recurso	Valor	
44.90.52.00	Equipamento e Mat. Perm. 56	1.710.000.0000
	50.000,00	
Órgão	02 Poder Executivo	
Unidade	02.07 Sec. Munic. Agricultura e Meio Ambiente	
Subunidade	02.07.01 Sec. Munic. Agricultura e Meio Ambiente	
Função	20 Agricultura	
Subfunção	20.605 Abastecimento	
Programa	20.605.0072 Gestão da Política de Agricultura	
Projeto/Atividade	20.605.0072.1029 Aquisição de Veículos e Equipamentos	

Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Ficha
Fonte de Recurso	Valor	
44.90.52.00	Equipamento e Mat. Perm. 394	1.710.000.0000
	50.000,00	

Art. 2º - O recurso para atender a abertura de crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º, é proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão	02 Poder Executivo
Unidade	02.04 Secretaria Obras e Serviço Público

RUA FELIX GOMES - 290 - CENTRO - VIRGINÓPOLIS - MG - CEP: 39730-000
PABX: (33) 3416-1260 E-mail: pmvgp@yahoo.com.br

J. Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Subunidade 02.04.01 Secretaria Obras e Serviço Público

Função 15 Urbanismo

Subfunção 15.452 Serviços Urbanos

Programa 15.452.0054 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 15.452.0054.1009 Obras de Melhor. Vias Urbanas e Rural

Natureza da Despesa Descrição da Despesa Ficha

Fonte de Recurso Valor

44.90.51.00 Obras e Instalações 195 1.710.000.0000

100.000,00

Art. 3º - Os dispositivos, anexos e adendos ao Projeto de Lei, devem ser readequados para contemplarem as alterações aqui determinadas, sendo adequadas também os valores e tabelas contidos no Plano Plurianual com vigência de 2022 a 2025 e nas metas e prioridades contidas na LDO com vigência 2025.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virginópolis/MG, aos 08 de outubro de 2025.

Josué Arruda dos Santos

Prefeito Municipal